

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 822 DE 30 DE agosto DE 2001.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.140,64 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

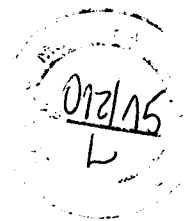
Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.140,64 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento do Município no corrente exercício financeiro de 2001.

Parágrafo único – A Suplementação de que trata o “caput” do artigo, será distribuído no Orçamento vigente, em codificação própria por função programática e categoria, à saber:

<i>Funcional Programática</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Valor (R\$)</i>
08482472.006	2001.3132.00	2.000,00
08653632.007	2001.3111.00	20.000,00
08653632.007	2001.3132.00	2.000,00
15480312.009	2001.3231.00	5.000,00
03090212.010	2002.3111.00	26.000,00
03090212.010	2002.3120.00	5.000,00
15824952.016	2003.3251.00	6.000,00
15844942.017	2003.3280.00	10.000,00
03070212.018	2004.3111.00	35.000,00
08421882.031	2005.3111.00	20.000,00
13754282.041	2006.3111.00	9.140,64
16070212.043	2007.3111.00	6.000,00
04070212.045	2008.3111.00	4.000,00
Total		150.140,64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Artigo 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, será compensado mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação provável do exercício de 2001, na forma do que dispõe o Artigo 43, inciso II, parágrafo primeiro, combinado como o parágrafo terceiro da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964 segundo a tendência estimada no anexo.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal